



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 356/16 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11;

a análise da produção ambulatorial e hospitalar, de 2009 a 2015, que demonstrou aumento dos atendimentos no RS, em especial no interior do Estado, que aumentou consideravelmente os números de procedimentos realizados, assim como foi identificado um aumento da produção de alta complexidade realizada no município de Porto Alegre para população não residente neste município;

os contratos mantidos pelo município de Porto Alegre e os hospitais Santa Casa, São Lucas da PUC e Instituto de Cardiologia, onde constam valores do Tesouro Estadual repassados ao município para custeio dos atendimentos prestados por estes hospitais;

a Resolução nº 276/16 - CIB/RS, de 29/08/16, que aprovou repasse financeiro do Tesouro Estadual para custeio de tratamento de descolamento de retina para população do interior estado referenciada para o hospital Banco de Olhos;

a Resolução nº 237/11 - CIB/RS, de 29/07/11, que aprovou o cronograma e regras gerais de implantação da regulação ambulatorial do gestor estadual;

o processo administrativo nº 37355-2000/15-3;

a pactuação realizada na Reunião CIB/RS, de 11/11/16.

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC, sob gestão estadual, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, contratualização e pagamento dos prestadores.

Art. 2º – O remanejo, a contar da competência **dezembro de 2016**, totaliza o valor anual de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), valor mensal de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - As agendas de **primeiras consultas e exames** dos hospitais relacionados no Anexo desta Resolução deverão respeitar o percentual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

de 55% para residentes em Porto Alegre e 45% para residentes em municípios do interior do Estado, conforme Resolução nº 237/11 - CIB/RS.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por incorreção.**



MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Física/financeira Conforme Disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699 de 27/07/11								
Município Atendimento				Procedimento				
IBGE	Município	TIPO SERVIÇO ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO ORIGEM POPULAÇÃO	Código	Procedimento	Quantitativo Ano	Valor Mé- dio	Valor Total Ano
431490	Porto Alegre	HOSPITAL SANTA CASA CNES 2237253	INTERIOR DO ESTADO	0206	Diagnóstico por tomografia	8.604	127,36	1.095.766,55
		0406		Cirurgia do aparelho circulatório	1.238	8.810,32	10.904.233,45	
		SUBTOTAL SANTA CASA						12.000.000,00
		HOSPITAL SÃO LUCAS PUC CNES 2262568	INTERIOR DO ESTADO	0206	Diagnóstico por tomografia	9.060	127,96	1.159.314,96
		0406		Cirurgia do aparelho circulatório	967	8.732,04	8.440.685,04	
		SUBTOTAL SÃO LUCAS PUC						9.600.000,00
		INSTITUTO DE CARDIOLOGIA CNES 2237849	INTERIOR DO ESTADO	0211	Métodos diagnósticos em especiali- dades	2.800	614,72	1.721.216,00
		0406		Cirurgia do aparelho circulatório	651	8.417,61	5.478.784,00	
		SUBTOTAL INSTITUTO DE CARDIOLOGIA						7.200.000,00
		HOSPITAL BANCO DE OLHOS CNES 2237881	INTERIOR DO ESTADO	040503	Vitrectomia	432	2.777,38	1.200.000,00
TOTAL								30.000.000,00
População Referenciada Ambulatorial: R\$ 3.976.297,51								
População Referenciada Hospitalar: R\$ 26.023.702,49								